



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

PREÂMBULO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 103/2024

PROCESSO Nº 2517/2024

DATA DE INÍCIO A PARTIR DE: 17/09/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS.

A **Prefeitura Municipal de Assis**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.179.941/0001-35, com sede na Av. Rui Barbosa, 926, no município de Assis, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor **Jose Aparecido Fernandes**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Credenciamento através de Chamamento Público, visando a contratação de empresas, para a prestação de serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência integrantes deste Edital. O processo será conduzido pelo Agente de Compras designado através da Portaria nº 38.868 de 02/09/2024 - Será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1 – DA PARTICIPAÇÃO

1.1 - O Presente Edital terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Durante a vigência do edital, os interessados poderão solicitar credenciamento, obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de vagas, necessidade e conveniência da Prefeitura.

1.2 - Poderão ser credenciados a qualquer tempo, durante a validade do chamamento, quaisquer interessados, pessoas jurídicas, que preencham as condições mínimas exigidas no item "3" deste edital, ou seja, o credenciamento estará permanentemente aberto aos interessados. Contudo, após efetiva contratação do quantitativo total dos procedimentos listados no Termo de Referência, a contratação apenas ocorrerá na hipótese comprovada de efetiva necessidade por parte do município em complementar os serviços.

2 - OBJETO

2.1 - O presente Chamamento Público tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas em prestação de serviços de Agenciamento e Emissão de Passagens Aéreas e Rodoviárias, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES GERAIS

3.1 - A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

3.2 - Poderão participar deste credenciamento as empresas e profissionais interessados

a) - Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) - Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;

3.3 - Não poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas que:



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

a) - Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

b) - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) - Cuja falência tenha sido declarada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

d) - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

e) - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) - Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;

g) - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

3.4 - O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

3.5 - Caso sejam CREDENCIADOS mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os CREDENCIADOS em partes iguais.

3.6 - Caso a licitante indique mais de um profissional para a mesma modalidade, a divisão levará em consideração o credenciado e não a quantidade de profissionais indicados.

3.7 - A ADMINISTRAÇÃO poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.8 - As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela ADMINISTRAÇÃO.

4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - ESCLARECIMENTO:

4.1.1 - Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, de 03 (três) dias úteis. Vencido esse prazo e não tendo sido impugnado, iniciar-se-á efetivamente o período destinado ao credenciamento.

4.2 – IMPUGNAÇÃO:

4.2.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura de Assis no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação.

4.2.2 Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser ofertados pelo e-mail compras.fazenda@assis.sp.gov.br ou protocolados no Setor de Protocolos, localizado na Avenida Rui Barbosa, 926 – Centro, Assis (SP).

5 - DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO

5.1. Conforme disposto no artigo 6º, inciso XLIII, da Lei 14.133/21, o credenciamento é um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocado.

5.2. O Credenciamento ocorrerá exclusivamente pelo Portal de Compras da Fiorilli, no endereço eletrônico: <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, menu "Licitação Eletrônica".

5.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do presente processo de credenciamento deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio do Portal de Compras Fiorilli (<https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/comprasedital/>).



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

5.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Assis/SP ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.2.3. O interessado, após recebimento de sua senha de acesso, deverá acessar o Portal de Compras da Fiorilli e encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no item "6", juntamente com a Solicitação de Credenciamento (Anexo II), Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III), Proposta de Preços (Anexo IV) e documentos que comprovem a Qualificação Técnica, constantes no Termo de Referência.

5.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao credenciamento eletrônico.

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Credenciamento e seus anexos.

5.5. Nos valores apresentados na proposta estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços, incluindo o frete.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras sua proposta, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante.

6 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto a Prefeitura de Assis, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação:

6.1.1 - Habilitação jurídica:

6.1.1.1 - Registro empresarial, no caso de **empresário individual**;

6.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade empresária ou simples**, e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedade não empresária**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou,

6.1.1.5 - Comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

6.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.1.2.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3 - Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof^a. "Judith de Oliveira Garcez"

6.1.2.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.2.5 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.1.2.6 - Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do anexo III.](#)

6.1.2.7 - Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

6.1.3 - Qualificação Técnica e Documentos Complementares:

6.1.3.1 – Os documentos relativos à Qualificação Técnica e Documentos Complementares, quando necessários, estarão dispostos no Anexo I – Termo de Referência, cabendo a licitante apresentá-los juntamente com os documentos de habilitação descritos acima.

6.2 - Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.4 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação poderão ser saneadas, a qualquer momento, até que sejam cumpridas todas as exigências deste Edital, só assim a licitante estará apta a ser credenciada.

6.5 - A verificação da documentação será efetuada pelo Agente de Compras da Prefeitura Municipal de Assis, podendo a qualquer momento, anexar aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.6 - A Análise da aceitabilidade da proposta de credenciamento compreenderá o exame dos documentos exigidos e da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas.

7 – DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá apresentar sua PROPOSTA de credenciamento, conforme Anexo IV, em papel timbrado, com a identificação da empresa interessada, em campo próprio do sistema, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável legal da proponente, devendo conter a Razão Social, Endereço completo, CEP, Telefones, E-mail, caso haja, e número do CNPJ.

7.2 - A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

8 - DO PREÇO

8.1 - A remuneração a que fará jus a contratada, em decorrência dos serviços que venha a prestar, corresponderá aos valores constantes no Termo de Referência, pelo serviço efetivamente realizado pelo profissional designado.

8.1.1 - A remuneração pela prestação dos serviços será sem nenhum acréscimo, e serão descontados os impostos e taxas que incidam ou que venham a incidir sobre os pagamentos.

8.2 - No preço estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto, seguros em geral, tributos, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto deste credenciamento.

8.3 - O preço a ser contratado não caracteriza expectativa de faturamento por parte da(s) empresa(s) credenciada(s), já que prevalecerá o critério de quantidade de serviços efetivamente realizados, não cabendo a Prefeitura o ressarcimento de alegação de eventuais prejuízos.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

8.4 - O preço será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

8.5 - A não prorrogação do prazo da vigência do Edital de Credenciamento por conveniência da Prefeitura de Assis não gerará à credenciada direito a qualquer espécie de indenização.

9 - DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de chamamento público/credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado nesta Prefeitura, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, com vigência igual à do referido edital.

9.2 - Durante a vigência do edital de chamamento público, incluídas as suas republicações, a contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

9.3 - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Prefeitura em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o Município poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

10 - DO DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES

10.1 - Ocorrerá o descredenciamento quando:

10.1.1 - Por algum motivo o CREDENCIADO deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

10.1.2 - Houver recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;

10.1.3 - O CREDENCIADO declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos.

10.1.4 - A pedido da CREDENCIADA, com apresentação de pedido formal, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

10.1.4.1 - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Administração e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

10.2 - O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação de sanções, de acordo com a Lei 14.133/21, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada.

11 - DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1 - Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, se exigida, e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Os serviços prestados serão contratados por meio de CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo V deste edital;

12.2 - O prazo do CONTRATO DE CREDENCIAMENTO será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços, podendo ser prorrogado conforme preceitua a Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

12.3 - São de inteira responsabilidade do (a) CONTRATADO (a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução dos serviços e previstos em lei.

12.4 - O (a) CONTRATADO (a) é responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

12.5 - Concluído e homologado o Credenciamento, os CREDENCIADOS serão convocados para celebrar o CONTRATO DE CREDENCIAMENTO de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

12.6 - O (a) CREDENCIADO (a) se compromete a assinar o CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação através de correio eletrônico, ou notificação na imprensa;

12.7 - A não assinatura do CONTRATO DE CREDENCIAMENTO no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar no cancelamento do credenciamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.

12.8 - A Prefeitura de Assis não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATO DE CREDENCIAMENTO para outras entidades, ou quaisquer outros;

13 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da contratada:

13.1.1 - Executar os serviços conforme solicitação da Prefeitura, através de ordem (ns) de serviço (s) (empenho) emitido (s) pelo requisitante;

13.1.2 - Ser responsável, em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

13.1.3 - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

13.1.4 - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando exigido;

13.1.5 - Justificar à contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

13.1.6 - Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

13.1.7 - Cumprir ou elaborar em conjunto com a contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

13.1.8 - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

13.1.9 - Apresentar, quando solicitado pela contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

13.1.10 - Manter as informações e dados da contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

13.1.11 - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

13.2 - A empresa CREDENCIADA deverá estar disponível à prestação do serviço contratado pela Prefeitura a partir do momento da assinatura do contrato, podendo ser descredenciada e aplicada as penalidades previstas em lei, em caso de receber 2 (duas) notificações por descumprimento de quaisquer itens deste edital.

14 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

14.2 - Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da contratante:

14.2.1 - Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do fiscal do contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista no artigo 117, da Lei nº 14.133/2021;

14.2.2 - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

14.2.3 - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

14.2.4 - Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

14.2.5 - Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo presente cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

14.2.6 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;

14.2.7 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;

14.2.8 - Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.

14.2.9 - Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;

14.2.10 - Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;

14.2.11 - Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos dos Municípios, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados;

14.2.12 - Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

14.2.13 - Exigir a troca de material, funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;

14.2.14 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;

14.2.15 - Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento.



15 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

15.1 - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Prefeitura, e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, mediante Termo Aditivo e consensual.

16 – DAS SANÇÕES

16.1 - O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o credenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, especialmente o disposto nos Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

17.1 - Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

17.2 - A contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados contratados, que serão dela informados.

17.3 - Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

17.4 - O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

18 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A gestão da contratação caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a fiscalização da correta execução do objeto do presente credenciamento.

18.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

18.3 - À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

19.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

19.3 - A Prefeitura poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.4 - Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas na Divisão de Compras da Prefeitura de Assis, situada à Avenida Rui Barbosa, 1066 – Assis (SP), e/ou por e-mail: compras.fazenda@assis.sp.gov.br

19.5 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas ao Agente de Compras, no endereço acima descrito.



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

19.6 - As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Prefeitura de Assis.

19.7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Assis (SP), para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

20 – DOS ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Assis, 12 de setembro de 2024.

.....
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

Ref. – Credenciamento Eletrônico nº 103/2024
Processo nº 2517/2024

Compreende o objeto desta CHAMADA PÚBLICA, o **CREDENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS**, conforme especificações elaboradas pelas Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Esportes e Secretaria de Governo e Administração:

1. - OBJETO, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E PREÇO

1.1. - Credenciamento e possível contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) comprovadamente do ramo e legalmente constituída, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS**, conforme condições definidas a seguir:

- a) – O presente credenciamento visa garantir o direito assistencial previsto na Lei Municipal nº 7.002/21, que dispõe acerca da concessão de Benefícios Eventuais no Município de Assis, no âmbito da Secretaria da Assistência Social. Além disso, a Secretaria de Esportes segue um calendário de eventos e competições realizados no estado de São Paulo ou em outros estados, de forma que garantir a participação dos atletas nas referidas competições é de suma importância para o fomento das atividades desportivas no município de Assis.
- b) - O presente Credenciamento destina-se à aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, de forma a atender a demanda contínua e urgente dos usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em situação de vulnerabilidade e risco social que necessitem de reinserção familiar e para garantir o deslocamento dos atletas nas competições realizadas no âmbito do estado de São Paulo ou em outros estados. Destina-se, também, à aquisição de passagens aéreas para o deslocamento de servidores públicos com o intuito de desenvolver o interesse público e atividades do Município.
- c) - Os serviços serão prestados de acordo com a demanda levantada pela Unidade de Atendimento ao Migrante da Secretaria Municipal da Assistência Social, pela Secretaria de Esportes e pela Secretaria de Governo e Administração.
- d) – Em razão da oscilação constante de valores, o presente credenciamento será fundamentado no artigo 79, inciso III da Lei 14.133/21, na qual, no momento da aquisição das passagens terrestres, a Prefeitura de Assis, por intermédio de agente público designado, deverá realizar a cotação dos preços praticados dentre as empresas credenciadas, sendo adquirida a passagem com menor valor. As viagens aéreas serão efetuadas por operadora/agência de viagens que será responsável pela busca de voos, reservas, emissões, cancelamentos e reembolsos, quando necessários, garantindo sempre a aquisição com o melhor preço ofertado.
- e) - As viagens rodoviárias deverão ocorrer em ônibus interurbano e/ou interestadual, incluindo seguro, taxa de embarque e franquia normal de bagagem e outras despesas necessárias ao embarque.
- f) – A solicitação de cotação será enviada ao endereço de e-mail indicado pela empresa credenciada, devendo esta responder no prazo de até 24 horas.
- g) - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.



1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.2.1 – Comprovar a regularidade junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores pertinentes ao serviço a ser prestado;

1.3 - Estima-se a necessidade constante no subitem 1.8 deste, no período de 12 meses, sendo o pagamento realizado pelo quantitativo de serviços realizados.

1.4 - Todas as responsabilidades decorrentes de encargos fiscais, assim como as exigências de ordem trabalhista, previdenciária ou profissional ou quaisquer outras resultantes da prestação de serviços objeto deste instrumento, envolvendo seus sócios ou prepostos e empregados, são de exclusiva responsabilidade da empresa credenciada.

1.5 - Todas as despesas com pagamento de salário dos profissionais envolvidos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, adicional noturno e de insalubridade (quando for o caso), e outros direitos, taxa de administração, dissídio, bem como impostos, taxas ou contribuições de qualquer espécie resultantes da execução do serviço, despesas de transporte/locomoção, alimentação e de hospedagem dos profissionais, além de outras, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

1.6 - A empresa credenciada responderá por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, os quais deverão apresentar-se sempre identificados.

1.7 - Quando houver mais de uma empresa contratada para o mesmo serviço, a distribuição será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Esportes e Secretaria de Governo e Administração.

1.8 – A prestação de serviços terá o seguinte valor estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL ESTIMADO	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP
01	Fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais/interestaduais	R\$ 138.123,33	
02	Contratação de operadora ou agência de viagens para o fornecimento, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens Aéreas e bagagens, em âmbito nacional ou internacional, emissão de seguro-viagem, bem como intermediação de serviços de traslado e hospedagem.	R\$ 80.000,00	X

1.8.1 - Os itens assinalados (X) no quadro acima são destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento à Lei Complementar 123/2006.

2. VIGÊNCIA

2.1 - Previsto para 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais. O volume acima citado, totaliza o valor estimado de R\$ 218.123,33 (duzentos e dezoito mil, cento e vinte e três reais e trinta e três centavos), por ano.

2.1.1 O volume de serviço a que se refere o item **2.1** deste Contrato é anual e será dividido entre as empresas credenciadas, verificando a disponibilidade de demanda.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Esportes e Secretaria de Governo e Administração, se utilizando de profissional que possua carga horária disponível e qualificação para o exercício da função.

3.2 - Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

3.3 - Manter a sua qualificação jurídica e autorizações junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços a serem contratados durante toda a vigência da relação jurídica contratual a ser pactuada.

3.4 - Ser a única responsável nos períodos excepcionais, em fornecer o número de profissionais acordado entre as partes, substituindo de imediato aquele que venha a faltar ou a se ausentar, mesmo que temporariamente, sob pena da sanção definida no ato convocatório, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria.

3.5 - Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a direção e supervisão da mão-de-obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste vínculo;

3.6 - Respeitar e fazer com que seus prepostos e empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;

3.7 - Substituir ou excluir imediatamente os membros de sua equipe de trabalho com desempenho insuficiente, ou indisciplinado, quando solicitado pelas Secretarias envolvidas na presente contratação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a SECRETARIA DE ESPORTES e a SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, além das outras obrigações assumidas neste termo, deverá:

4.1.2 - Prestar verbalmente ou por escrito, à empresa contratada e seus profissionais as informações e instruções específicas que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços pelo executor do objeto do presente contrato;

4.1.3 - Informar previamente à empresa contratada e seus profissionais ou aos seus prepostos sobre toda e qualquer anormalidade que possa influir nos serviços;

4.1.4 - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato;

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato irão onerar as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 329 Funcional: 04.122.0077.2001.000 Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Ficha 961 Funcional: 08.244.0034.2728.0000 Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Ficha 1698 Funcional: 27.811.0053.2624.0000 Cat. Econ.: 3.3.90.39.99

6. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado pelo quantitativo de serviços realizados.

6.1.1 - No primeiro dia útil após o mês vencido a contratada emitirá nota fiscal/fatura do serviço executado, acompanhada de relatório do serviço prestado no qual conste as datas da prestação do serviço.

6.1.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da nota fiscal, vedada qualquer outra forma de pagamento. Para que ocorra o pagamento no prazo definido, a contratada deverá entregar os documentos acima, na Secretaria requisitante, no primeiro dia útil após o mês vencido.



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

6.1.3 - Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item anterior, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(Em papel timbrado da credenciada)

[LOCAL, DATA]

À
PREFEITURA DE ASSIS

(FAVOR PREENCHER OS DADOS ABAIXO)

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	N.º
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
CELULAR PESSOAL:	TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

A empresa, acima identificada, por intermédio do seu representante ou procurador, Sr.(a), portador(a) do RG n.º e CPF/MF n.º, solicita sua inscrição no processo de credenciamento junto a Prefeitura de Assis, conforme disposto no Edital de Chamamento Público nº ____/2024.

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos exigidos no Edital de Chamamento Público que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS**, em conformidade com as características, quantidades e valores estabelecidos no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital e seus anexos e que:

- a) - possuímos estrutura para prestar os serviços do referido Processo de Credenciamento;
- b) - aceitamos prestar os serviços pelos valores constantes no Anexo I – Termo de Referência;
- c) - nossos colaboradores, sócios e/ou diretores não ocupam cargo ou função na Prefeitura de Assis.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco: _____ - Agência n.º _____ - Conta Corrente n.º _____ - ____

Atenciosamente,

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Ref.: Processo n.º _____/2024 – Credenciamento Eletrônico n.º _____/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso §1º do artigo 63 da Lei n.º 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº _____/2024
PROCESSO Nº _____/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS.

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Assis, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Credenciamento nº ____/2024, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01		
02		

O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente em nome do credor.

BANCO _____

AGÊNCIA Nº _____

CONTA CORRENTE Nº _____

Email.: _____ Telefone: _____

_____, ____ de _____ de 2024.

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº/2024

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr., residente à Rua, n.º, nesta cidade de Assis/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, e de outro lado a firma, estabelecida à n.º em, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na Rua, n.º, na cidade de, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º/2024 – Chamada Pública n.º/2024, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes..

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, SERVIÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 – A empresa credenciada, comprovadamente do ramo e legalmente constituída, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS**, conforme condições definidas a seguir:

- a) - O presente Credenciamento destina-se à aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, de forma a atender a demanda contínua e urgente dos usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em situação de vulnerabilidade e risco social que necessitem de reinserção familiar e para garantir o deslocamento dos atletas nas competições realizadas no âmbito do estado de São Paulo ou em outros estados. Destina-se, também, à aquisição de passagens aéreas para o deslocamento de servidores públicos com o intuito de desenvolver o interesse público e atividades do Município;
- b) - Os serviços serão prestados de acordo com a demanda levantada pela Unidade de Atendimento ao Migrante da Secretaria Municipal da Assistência Social, pela Secretaria de Esportes e pela Secretaria de Governo e Administração.
- c) – Em razão da oscilação constante de valores, o presente credenciamento será fundamentado no artigo 79, inciso III da Lei 14.133/21, na qual, no momento da aquisição das passagens terrestres, a Prefeitura de Assis, por intermédio de agente público designado, deverá realizar a cotação dos preços praticados dentre as empresas credenciadas, sendo adquirida a passagem com menor valor. As viagens aéreas serão efetuadas por operadora/agência de viagens que será responsável pela busca de voos, reservas, emissões, cancelamentos e reembolsos, quando necessários, garantindo sempre a aquisição com o melhor preço ofertado.
- d) - As viagens rodoviárias deverão ocorrer em ônibus interurbano e/ou interestadual, incluindo seguro, taxa de embarque e franquia normal de bagagem e outras despesas necessárias ao embarque.
- e) – A solicitação de cotação será enviada ao endereço de e-mail indicado pela empresa credenciada, devendo esta responder no prazo de até 24 horas.
- f) - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

1.2 - Em casos previamente determinados, a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente fornecerá microchip para ser implantado no dia da cirurgia, devendo a Contratada apresentar relatório, acompanhado das guias de encaminhamento, contendo a etiqueta do código de barras do microchip implantado no animal.

1.3 - Todas as responsabilidades decorrentes de encargos fiscais, assim como as exigências de ordem trabalhista, previdenciária ou profissional ou quaisquer outras resultantes da prestação de serviços objeto deste instrumento, envolvendo seus sócios ou prepostos e empregados, são de exclusiva responsabilidade da empresa credenciada.

1.4 - Todas as despesas com pagamento de salário dos profissionais envolvidos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, adicional noturno e de insalubridade (quando for o caso), e outros direitos, taxa de administração, dissídio, bem como impostos, taxas ou contribuições de qualquer espécie resultantes da execução do serviço, despesas de transporte/locomoção, alimentação e de hospedagem dos profissionais, além de outras, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

1.5 - Os custos referentes à mão-de-obra utilizada para a prestação dos serviços refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo à contratada nenhuma reivindicação salarial ou de reajuste por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos na vigência do presente instrumento.

1.6 - A empresa credenciada responderá por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, os quais deverão apresentar-se sempre identificados.

1.7 - Quando houver mais de uma empresa contratada para o mesmo serviço, a distribuição será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Assis.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, REAJUSTE, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Estima-se a necessidade de serviços constantes do subitem **2.6** deste, no período de 12 meses.

2.2 - O pagamento será realizado pelo quantitativo de serviços realizados.

2.2.1. No primeiro dia útil após o mês vencido a contratada emitirá nota fiscal/fatura do serviço executado, acompanhada de relatório do serviço prestado no qual conste as datas da prestação do serviço.

2.2.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da nota fiscal, vedada qualquer outra forma de pagamento. Para que ocorra o pagamento no prazo definido, a contratada deverá entregar os documentos acima, na Secretaria requisitante, no primeiro dia útil após o mês vencido.

2.2.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item anterior, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

2.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.4.1 – Após o período mencionado, a administração poderá atualizar o valor contratado, utilizando para tal, a correção pelo IPCA.

2.5. - As despesas decorrentes deste contrato irão onerar as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 329 Funcional: 04.122.0077.2001.000 Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Ficha 961 Funcional: 08.244.0034.2728.0000 Cat. Econ.: 3.3.90.39.00

Ficha 1698
Funcional: 27.811.0053.2624.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.39.99

2.6 – A prestação de serviços será remunerada da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais/interestaduais	R\$ 138.123,33
02	Contratação de operadora ou agência de viagens para o fornecimento, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens Aéreas e bagagens, em âmbito nacional ou internacional, emissão de seguro-viagem, bem como intermediação de serviços de traslado e hospedagem.	R\$ 80.000,00

2.7 - O volume de serviço que se refere o item **2.6** deste Contrato é anual e será dividido entre as empresas credenciadas, verificando a disponibilidade de dedicação de agenda/demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Esportes e Secretaria de Governo e Ad, se utilizando de profissional que possua carga horária disponível e qualificação para o exercício da função.

3.2 - Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

3.3 - Manter a sua qualificação jurídica e autorizações junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços a serem contratados durante toda a vigência da relação jurídica contratual a ser pactuada.

3.4 - Ser a única responsável nos períodos excepcionais, em fornecer o número de profissionais acordado entre as partes, substituindo de imediato aquele que venha a faltar ou a se ausentar, mesmo que temporariamente, sob pena da sanção definida no ato convocatório, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria.

3.5 - Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a direção e supervisão da mão-de-obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste vínculo;

3.6 - Respeitar e fazer com que seus prepostos e empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;

3.7 - Substituir ou excluir imediatamente os membros de sua equipe de trabalho com desempenho insuficiente, ou indisciplinado, quando solicitado pelas Secretarias envolvidas na presente contratação.

3.8 – Não ultrapassar os limites estabelecidos neste edital, assumindo total responsabilidade pelos serviços excedentes e que não forem previamente autorizados pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a SECRETARIA DE ESPORTES e a SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, além das outras obrigações assumidas neste termo, deverá:

4.1.2 - Prestar verbalmente ou por escrito, à empresa contratada e seus profissionais as informações e instruções específicas que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços pelo executor do objeto do presente contrato;

4.1.3 - Informar previamente à empresa contratada e seus profissionais ou aos seus prepostos sobre toda e qualquer anormalidade que possa influir nos serviços;

4.1.4 - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato;

4.2 - Efetuar o pagamento à contratada, na data avençada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Comete infração administrativa, o contratado que infringir qualquer dos incisos previstos no artigo 155 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações constantes do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

i) - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do artigo 155, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do artigo 155, bem como nas alíneas “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) - **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (25) dias. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(2) Pecuniária de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, para as infrações constantes do artigo 155 da Lei 14.133, de 2021.

6.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21.

7.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no inciso II do artigo 104 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS PARA RESPOSTAS DE PEDIDOS

8.1 - A administração deverá emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias,

admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

9.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei nº 14.133/21, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº ____/2024, e na Lei nº 14.133/2021.

10.2 - O modelo de gestão do contrato observará o disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-á pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas ou lides advindas do presente Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, __ de _____ de 2024.

AS PARTES:

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____